



DECRETO MUNICIPAL Nº2.013/2020, de 04 de maio de 2020.

Retifica o Decreto nº 2.011/2020, de 03 de maio de 2020 que regulamenta o exercício da atividade comercial em razão das medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19) e dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras, no Município de Campos Borges e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAMPOS BORGES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 23 e o art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, inciso XVII do art. 70 da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO que as medidas transitórias de distanciamento social estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 55.220, com data de 30 de abril de 2020, aplicam-se ao Município de Campos Borges, **RETIFICA-SE**,

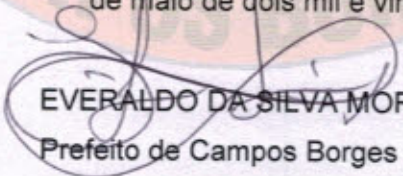
Art. 1º - Fica retificado a data do Decreto Municipal nº. 2.011/2020, de 03 de maio de 2020, o qual passará a ter a seguinte redação:

"DECRETO MUNICIPAL Nº 2.011/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - As demais disposições do decreto Municipal nº. 2.011/2020, permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES, aos 04 dias do mês de maio de dois mil e vinte.


EVERALDO DA SILVA MORAES
Prefeito de Campos Borges

Registre-se e publique-se.

"De mãos dadas com o povo"

